

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMF/2024

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais destinados a comercialização de produtos durante o período de comemorações do aniversário do Município, para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (PFAM)

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, para a exploração do comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, durante o período de comemorações do aniversário do Município, nos dias **27/04/2024 e 28/04/2024** do corrente ano, na Praça das Bandeiras, Bairro Centro.

1.2. Serão disponibilizados 10 pontos fixos, divididos da seguinte forma:

1.2.1. 08 pontos para a modalidade FOOD TRUCK, sendo permitida a comercialização de alimentos (lanches, pizza, sorvete, batata, pastel, entre outros) e bebidas não alcoólicas;

1.2.2. 02 pontos para a modalidade CARRINHO, sendo permitida a comercialização de alimentos (pipoca, churros, crepe, algodão doce, entre outros).

2. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Serão demarcados 10 (dez) pontos fixos de até 4 m², conforme estabelece o Anexo VII, do Código Tributário Municipal, para a exploração da presente modalidade, ao longo da via, estando estes definidos no anexo I deste edital;

2.2. Não será permitido, em hipótese alguma, a demarcação e instalação de pontos com área superior à 4m².

2.3. Os pontos serão distribuídos na ordem de classificação, ou seja, o interessado classificado em primeiro lugar ocupará o ponto 01, e assim sucessivamente;

2.4. O Município disponibilizará 01 ponto de energia elétrica para cada local (ponto).

3. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) e jurídicas, capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) no período compreendido do dia **25/03/2024 a 04/04/2024 das 07h às 19h**.

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas.

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

3.4.1. Pessoa Física:

a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

Visite Nosso site: palhoca.atende.net

b) Documento de identidade válido, com foto;

b1) **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

b2) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) Certidões de Antecedentes Criminais:

d1) Estadual; <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>

d2) Federal. <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Palhoça (CND) da Pessoa Física;

<http://www.palhoca.atende.net>

f) Comprovante de residência em nome do requerente. Em caso de aluguel apresentar contrato de locação registrado em cartório;

g) Cópia de certidão de nascimento de filhos (ou documento de identificação) menores de 18 anos; e

h) Cópia de certidão de nascimento de filho (ou documento de identificação) com deficiência física, devidamente acompanhado de laudo médico;

i) Declaração conjunta pessoa física (Anexo II).

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;

b) Ato constitutivo da empresa, da seguinte forma:

b1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) Documento de identidade do representante legal válido, com foto;

c1) **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

c2) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

Visite Nosso site: palhoca.atende.net

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

i) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

j) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Palhoça (CND) da Pessoa Jurídica:

<http://www.palhoca.atende.net>

k) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da pessoa jurídica requerente;

l) Declaração conjunta pessoa jurídica (modelo anexo III).

3.5. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

3.6. Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei.

3.8. Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo.

3.8.1. Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça.

3.9. Todos os documentos elencados nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deverão ser apresentados em cópia simples e devidamente acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

3.10. Documentos emitidos em sites oficiais não precisam ser autenticados, sendo sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade dos mesmos no site do emissor.

4. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado.

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

a) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Manipulação de Alimentos;

b) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Segurança Alimentar;

c) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;

d) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Higiene na Alimentação;

e) 02 (dois) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 30 (trinta) pontos);

Parágrafo Único – A comprovação de experiência ocorrerá através da apresentação de licenças anteriores emitidas em favor do Contribuinte, sejam do Município de Palhoça ou não.

4.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o inscrito, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) tiver o maior número de dependentes menores de idade ou portadores de deficiência;
- c) apresentar o maior período de experiência na área pleiteada, devidamente comprovada; e
- d) sorteio.

4.4. Acarretará a perda de pontos aquele contribuinte que foi alvo das seguintes formalidades em certames anteriores:

- a) Intimação – 10 (dez) pontos;
- b) Auto de Infração – 20 (vinte) pontos;
- c) Auto de Apreensão – 40 (quarenta) pontos; e
- d) Auto de Interdição – 60 (sessenta) pontos.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será composto por duas etapas.

5.2. A primeira, divulgada no dia 11/04/2024, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação.

5.3. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados e do local estabelecido para cada selecionado, após a etapa de recurso, no dia 18/04/2024, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.

5.6 Com exceção dos microempreendedores individuais, que possuem o benefício fiscal disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº. 307, de 02 de agosto de 2021, os demais classificados terão do dia 24/04; 25/04 e 26/04, no horário compreendido das 07h às 19h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII Item, 06 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de **R\$ 122,14** (cento e vinte e dois reais e quatorze centavos, os boletos referentes à Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, deverão ser retirada no setor de vigilância sanitária. A quitação deverá ocorrer até o dia **26/04/2024**, para retirarem os alvarás até o dia 26/04/2024 das 07h às 19h no Centro de Atendimento no endereço supra citado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:

- a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
- b) manter seu(s) atendente(s) com uniformizados e com atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
- c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
- d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (09hs às 22:00hs)
- e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
- f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 3220-0300– CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

Visite Nosso site: palhoca.atende.net

carrinho, barraca e outros;

g) É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

h) É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, devidamente acompanhado e documento de identificação, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.

i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos complementares afetos à atividade;

j) É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.

k) Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

l) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

m) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

n) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

o) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. É expressamente vedado:

a) incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade por parte do licenciado, em violação à disposição deste edital;

b) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do seu Alvará;

c) utilização de equipamentos sonoros;

d) exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão da atividade, apreensão do material e/ou cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração;

7.2. Ao licenciado que ao final do prazo da autorização não retirar o carrinho/food truck do seu local de trabalho, será aplicada multa.

7.3. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

7.4. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata do Alvará de Licença;

7.5. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

7.6. Perderá a licença a licenciada que:

a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de descredenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço;

b) apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;

c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

8. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

8.1. Os Alvarás de Licença terão validade somente para os dias 27/04/2024 e 28/04/2024 as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.

8.1.1. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

8.1.2. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.

8.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário da Fazenda, em até de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado expresso no subitem 5.2 do o presente edital.

8.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau.

8.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.

8.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Licença.

8.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação “in loco” das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de asseio e higiene.

8.7. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e uniformizados.

8.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com o município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas licenças cassadas.

8.9. É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão.

b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

8.10. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

8.11. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e os Auditores Fiscais Tributários, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor.

7.12. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

7.13. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 20 de março de 2024.

Comissão- Aniversário do Município.
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO I – MAPA DOS PONTOS



KAREN DE RESENDE
LAUTERT:8087965906

Assinado de forma digital por
KAREN DE RESENDE
LAUTERT:80879659068
Dados: 2024.03.20 17:23:32 -03'00'

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, residente no bairro _____, no município de _____, estado de _____, declara expressamente sob as penas da LEI:

- Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente chamamento.
- Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste chamamento.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- Declara que não possui vínculo com a Administração Pública Municipal.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova, junto a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- DECLARA, para fins do disposto no pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça, ____ de _____ de 2024

Requerente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no bairro _____, no município de _____, estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, declara expressamente sob as penas da LEI:

- Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente chamamento.
- Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste chamamento.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- Declara que não têm em seu quadro servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme o inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova, junto a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- DECLARA, para fins do disposto no pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palhoça, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal pela empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF89-14AC-6FF1-9304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN DE RESENDE LAUTERT (CPF 808.796.590-68) em 20/03/2024 17:23:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO JACI CAMPOS (CPF 017.577.619-93) em 20/03/2024 18:14:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON JESUS (CPF 573.374.979-20) em 20/03/2024 18:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/CF89-14AC-6FF1-9304>